

§1º. A Comissão poderá requisitar apoio técnico de outros setores da Secretaria de Educação ou de outras Secretarias Municipais, sempre que necessário.

§2º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 5º. Compete à Comissão Permanente:

I – proceder ao levantamento e análise dos seguintes eixos, conforme arts. 25 e 26 da Resolução CNE/CEB nº 1/2024;
 II - elaborar Relatório Anual de Avaliação da Educação Infantil;
 III – aplicar instrumentos institucionais de autoavaliação nas unidades escolares;
 IV – realizar visitas técnicas periódicas;
 V – propor Plano de Adequação e Melhoria com metas e prazos;
 VI – apresentar os resultados ao Conselho Municipal de Educação;
 VII - instaurar Processo Administrativo de Avaliação da Educação Infantil, com:

a) autuação formal;
 b) juntada de documentos normativos e relatórios;
 c) produção de diagnóstico técnico circunstanciado;
 d) registro de evidências documentais e fotográficas;
 e) elaboração de Plano de Adequação e Melhoria, com metas, indicadores e prazos.

VIII – instaurar, se necessário:

a) Processo de Revisão Normativa para adequação de atos internos às Diretrizes Operacionais;
 b) Processo de Monitoramento da Relação Professor-Criança, conforme parâmetros do art. 6º da Resolução;
 c) Processo de Avaliação Institucional das Unidades de Educação Infantil, nos termos do art. 27;
 d) Processo de Monitoramento das Condições de Infraestrutura e Acessibilidade, conforme arts. 29 a 31.

Art. 6º. A avaliação institucional será realizada anualmente e seus resultados integrarão o planejamento orçamentário e pedagógico da Secretaria.

Art. 7º. A Comissão deverá concluir o Relatório Técnico Preliminar no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da publicação desta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Educação de Barbalha/CE, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº 22.01.003/2025

Publicado por:

Romeu Alencar Dos Santos

Código Identificador:C5AC12F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 19.02.01/2026

PORTARIA Nº. 19.02.01/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA EM SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PROMOVIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0061/2026 – GAB.PRES., do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que comunica o início de Auditoria em Sistema de Avaliação da Educação Infantil;

CONSIDERANDO o disposto na Seção IV (arts. 25 a 28) da Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, especialmente quanto à obrigatoriedade de implementação de processos de avaliação da qualidade da oferta;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar interlocução técnica qualificada com a equipe de auditoria do TCE/CE, bem como a adequada organização documental e institucional para fins de fiscalização externa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Técnica de Acompanhamento da Auditoria do TCE/CE, com a finalidade de:

I – coordenar a consolidação das informações solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
 II – acompanhar a reunião de apresentação da equipe de auditoria;
 III – organizar documentos e evidências comprobatórias;
 IV – organizar, sistematizar e validar as informações que serão prestadas por meio do questionário a ser respondido na plataforma Inform (LimeSurvey);
 V – prestar esclarecimentos técnicos à equipe de auditoria.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Maria Jacqueline Filgueira de Sa Barreto - Coordenador(a) Geral;
 II – Giulliane Filgueira de Araujo Coelho, representante da Coordenação da Educação Infantil;
 III – Erica de Andrade Silva, representante da Coordenação da Educação Infantil;
 IV – Andreliny Batista Monteiro de Moraes, representante da Coordenação da Educação Infantil;
 V – Vanderson da Costa Sabino, Professor II;
 VI – Danielle Rodrigues de Alencar, representante da área administrativa;
 VII – Regina Seli Sampaio Esmeraldo Soares, representante do setor de gestão de pessoas/formação continuada;
 VIII – Gilmayse Oliveira Santos, representante da Coordenação de Alimentação Escolar.

§1º. A Comissão poderá requisitar apoio técnico de outros setores da Secretaria de Educação ou de outras Secretarias Municipais, sempre que necessário.

§2º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I – articular as unidades escolares para fornecimento de dados;
 II – consolidar informações estatísticas e pedagógicas;
 III – elaborar Relatório Técnico específico para atendimento à auditoria;
 IV – acompanhar eventuais diligências do TCE/CE.

Art. 4º. A Comissão terá vigência até a conclusão formal da auditoria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Educação de Barbalha/CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).